



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Resolução nº07/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura elétrica destinada à alimentação do sistema de iluminação em LED do letreiro institucional e do brasão oficial da Câmara Municipal de Monte Mor, compreendendo a implantação da infraestrutura predial necessária à disponibilização dos pontos de alimentação elétrica, conforme especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do baixo valor, observados os limites legais e o controle previsto no §1º do referido dispositivo.

No tocante à habilitação, aplica-se o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a simplicidade do objeto, seu reduzido valor e a execução imediata.

A formalização ocorrerá mediante **Ordem de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito interno, observam-se as disposições constantes da Resolução nº 07/2025, especialmente os arts. 9º e 17, que disciplinam o procedimento simplificado para contratações diretas de pequeno valor.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre de necessidade superveniente identificada durante a execução da contratação destinada ao fornecimento e instalação do letreiro institucional iluminado da Câmara Municipal.

No curso da execução constatou-se que a infraestrutura elétrica existente na edificação não permitia a alimentação oculta do sistema de iluminação, solução indispensável para atendimento ao padrão estético definido pela Administração.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a execução de infraestrutura elétrica predial específica, limitada à disponibilização dos pontos de alimentação elétrica, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada para o letreiro a interligação do sistema, a instalação das fontes, os testes e a entrega definitiva do objeto em perfeito funcionamento.

A medida adotada busca assegurar a conclusão da contratação anteriormente celebrada mediante solução técnica mais eficiente, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público,

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

preservando o padrão arquitetônico da fachada da Câmara Municipal.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento encontra-se devidamente instruído, nos termos da regulamentação interna (art. 9º, §1º, da Resolução nº 07/2025), com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Termo de Referência aprovado por esta autoridade;
- Pesquisa de preços e relatório correspondente;
- Demonstração da existência de recursos orçamentários;
- Justificativa do preço;
- Razão da escolha do fornecedor inserida na autorização da contratação;
- A presente autorização da contratação.

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com objeto comum padronizado para o ramo e de baixa complexidade, dispensa-se a manifestação jurídica prévia e do controle interno, nos termos do art. 9º, §§ 1º, 3º e 4º, da Resolução nº 07/2025, sem prejuízo da análise posterior no exercício do controle rotineiro.

A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante Ordem de Fornecimento.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de pequeno valor, observada a regra prevista no §1º do referido dispositivo quanto ao controle do somatório das despesas no exercício financeiro.

No âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, o procedimento tramita sob o **rito simplificado previsto na Resolução nº 07/2025**, aplicável às contratações diretas de pequeno valor, **inferiores a 250 (duzentas e cinquenta) UFESPs**, caracterizadas por objeto comum, baixa complexidade, execução imediata e reduzido risco contratual.

No presente caso, verificam-se todos os pressupostos para adoção desse procedimento, considerando que o objeto consiste na execução de serviços comuns de infraestrutura elétrica, com escopo previamente definido no Termo de Referência, execução por escopo, pagamento único após o recebimento definitivo e formalização mediante Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme informação prestada pelo Setor Contábil, existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, encontrando-se devidamente efetuada a respectiva reserva de dotação.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Quanto ao critério de julgamento, adotou-se o **menor preço global**, por se tratar de objeto indivisível, cuja execução integrada assegura maior eficiência administrativa, racionalidade na fiscalização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação pelo rito simplificado revela-se adequada, proporcional e compatível com a legislação vigente e com a regulamentação interna desta Casa Legislativa.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa direta junto a três fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 06/2024.

Os fornecedores foram selecionados com base em critérios objetivos relacionados à atuação no ramo pertinente, ao conhecimento das características da edificação da Câmara Municipal e à capacidade técnica para execução do objeto, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

O preço médio obtido correspondeu a R\$ 3.553,33, enquanto a proposta da empresa selecionada apresentou valor global de R\$ 2.800,00, revelando-se aproximadamente 21,2% inferior ao valor médio apurado, evidenciando sua compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade econômica da contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa RCG Construtora – Rhaylander Christian Garcia, inscrita no CNPJ nº 29.069.639/0001-05, apresentou o menor preço global, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Verificou-se, ainda, que a empresa realizou visita técnica ao local de execução dos serviços, oportunidade em que tomou conhecimento das características da edificação, da infraestrutura existente, das condições de acesso e das especificações constantes do Termo de Referência, declarando-se plenamente apta à execução do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

A realização da visita técnica reduz significativamente o risco de intercorrências durante a execução dos serviços, uma vez que permitiu à contratada conhecer previamente as condições efetivas do local, afastando alegações futuras de desconhecimento das características da edificação ou da infraestrutura existente.

Considerando a natureza da contratação, seu reduzido valor, a execução imediata e o rito simplificado previsto na Resolução nº 07/2025, a Administração dispensou, a apresentação da documentação de habilitação, salvo apresentação do CNPJ, na forma autorizada pelo art. 17 da referida Resolução, sem prejuízo da verificação da inexistência de impedimento legal para contratação.

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Sob o aspecto econômico, observa-se que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, encontrando-se abaixo da média apurada na pesquisa de preços, circunstância que evidencia a vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, considerando a adequação técnica da proposta, a regularidade da documentação apresentada, a inexistência de impedimentos para contratar, o conhecimento prévio das condições de execução do objeto e a compatibilidade econômica do preço ofertado, resta devidamente justificada a escolha da empresa RCG Construtora – Rhaylander Christian Garcia para a execução do objeto da presente contratação.

DO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável para viabilizar a conclusão da instalação do letreiro institucional da Câmara Municipal, mediante solução técnica mais eficiente, economicamente vantajosa e compatível com o padrão estético definido pela Administração, preservando o patrimônio público e o regular cumprimento da contratação anteriormente celebrada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garante o pagamento dos serviços está abaixo especificada, sendo calculada na forma do inciso II, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Órgão – 01.60.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal

Categoria 33.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

DA FISCALIZAÇÃO

Atendendo o §4º, do art. 8º, da Resolução nº04/2024, designo neste ato o servidor Luciano Aparecido Martins para acompanhar a execução do objeto desta autorização contratual.

O servidor efetivo acima mencionado deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações/exigências especificadas no TR na forma estabelecida pela Resolução nº 04/2024.

AUTORIZAÇÃO

Diante das justificativas e fundamentações apresentadas nos autos, especialmente quanto à necessidade da contratação, à adequação do objeto, à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e ao atendimento ao interesse público, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte empresa:

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RCG CONSTRUTORA – RHAYLANDER CHRISTIAN GARCIA

CNPJ nº 29.069.639/0001-05

Valor da contratação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Determino a convocação da empresa acima identificada para formalização da contratação por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo legal.

Determino, ainda, a adoção das providências necessárias à publicidade do ato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Monte Mor/SP, 30 de julho de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal